



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL N.º 168 de 12 de agosto de 2024

O Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Instituição criada pela Lei n.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna público a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de pós-graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade, oferecido no Campus Xique- Xique e com ingresso em 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital será executado por Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IF Baiano Campus Xique-Xique.

1.2. Compete à Comissão de Seleção a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

1.3. Após a publicação do Edital, haverá prazo para recurso (Anexo IV) contra este, nos dias definidos no Cronograma de Datas, através do e-mail: pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

2. DO CURSO

2.1. O público-alvo do curso é constituído por portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, registrado nos órgãos competentes, conforme previsto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.

2.2. O curso tem como Objetivo Geral contribuir na qualificação profissional de professores para a compreensão teórica e o emprego prático da perspectiva interdisciplinar no âmbito geral da educação básica.

2.3. São Objetivos específicos do curso:

I. Promover a prática da interdisciplinaridade no ambiente escolar a partir do trabalho de formação docente;

II. Colaborar para novas possibilidades de percepção do conhecimento enquanto um todo, potencializando o processo de ensino-aprendizagem;

III. Estabelecer espaços de cooperação e debate sobre educação no município e na região;

IV. Oportunizar aos profissionais da educação das redes pública e privada o contato com discussões sobre interdisciplinaridade;

V. Contribuir para a formação de especialistas para atuarem na educação básica e profissional de forma crítica, inovadora e cidadã;

VI. Formar recursos humanos no estado da Bahia para atuarem nos espaços formais e não- formais da educação;

VII. Fortalecer e ampliar o leque de pesquisa, especialmente aplicada, no IF Baiano, a partir da produção científica, tecnológica e cultural, oriunda de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvidos em harmonia com os arranjos e contextos produtivos, sociais, econômicos, culturais e educacionais das regiões, nas quais os discentes residem e/ou laboram;

VIII. Ampliar a reflexão sobre Interdisciplinaridade, sua aplicação no âmbito escolar, bem como suas relações com a sociedade.

2.4. A carga horária do curso é de 360 horas, distribuídas ao longo de 18 meses. As aulas serão ministradas em finais de

semanas, sendo realizadas nos dias: sexta-feira (noturno) e sábado (matutino e vespertino). Ao todo serão ofertados 12 Componentes Curriculares e o discente deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório.

2.5. As aulas serão realizadas no IF Baiano Campus Xique-Xique, mas poderão ocorrer em outros espaços previamente planejados na forma de visitas técnicas ou atividades similares.

2.6. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade será realizado no IF Baiano, Campus Xique-Xique, Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000.

2.7. O curso é gratuito, não possuindo mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

2.8. O Cronograma de Aulas será apresentado durante o primeiro momento de encontro entre discentes e professores do curso.

2.9. As datas dos encontros presenciais poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades institucionais do IF Baiano.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas distribuídas da seguinte forma:

a. 20 (vinte) vagas para ampla concorrência;

b. 06 (seis) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, de acordo com o artigo 101 do Regimento Geral de Pós-Graduação do IF Baiano;

c. 02 (duas) vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 101 do Regimento Geral de Pós-Graduação do IF Baiano;

d. 01 (uma) vaga reservada para membros de comunidades indígenas;

e. 01 (uma) vaga reservada para membros de comunidades quilombolas;

3.2. Serão considerados candidatos/as às vagas de ações afirmativas aqueles/as candidatos/as que, além de manifestar autodeclaração segundo os critérios das respectivas vagas no formulário de inscrição, assinalarem o campo destinado a opção pela reserva de vaga neste.

3.3. Candidatos que atendam a mais de um critério de ação afirmativa podem optar por disputar diferentes vagas reservadas.

3.4. Os candidatos às vagas de ação afirmativa concorrerão concomitantemente em suas respectivas modalidades de ação afirmativa e, também, em vagas de ampla concorrência.

3.5. Serão divulgadas listas separadas para cada modalidade de ingresso, em cada etapa do processo seletivo.

3.6. Os candidatos que logrem aprovação em mais de uma lista deverão ser alocados obedecendo a seguinte ordem: a) vagas de ampla concorrência; b) vagas reservadas que, sem o candidato, não serão ocupadas;

c) nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, se aplicáveis; d) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, se aplicáveis; e) nas vagas reservadas para indígenas e quilombolas, se aplicáveis.

3.7. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga, seguindo os critérios acima estabelecidos.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos suficientes para preencher as vagas de uma dada modalidade de ingresso, serão convocados candidatos de maior pontuação nas demais modalidades, na ordem inversa do item 3.6. Se ainda assim não houver candidatos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Os candidatos à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, marcando as opções adequadas nos itens de autodeclaração de cor/raça, de deficiência física e de opção por reserva de vagas no formulário de inscrição, apresentando os documentos requeridos abaixo, caso haja.

3.9.1. Candidatos às vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar o Anexo II preenchido anexado com o laudo médico à declaração.

3.9.2. Candidatos às vagas para indígenas e quilombolas deverão apresentar carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, indicando o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo indígena ou quilombola.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período definido no Cronograma, de maneira presencial, junto à Comissão de Seleção do IF Baiano Campus Xique-Xique ou de maneira virtual através de Formulário Eletrônico disponível no endereço: <https://concursos.ifbaiano.edu.br>.

4.2. O candidato deverá preencher os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário impresso e anexar cópia dos documentos descritos no item 4.4 ou anexar digitalização em caso de inscrição on-line, nos espaços disponíveis no Formulário Eletrônico.

4.3. O candidato deverá apresentar os documentos originais na ocasião da realização da primeira etapa da seleção, em data e horário estabelecidos no cronograma.

4.4. Os documentos solicitados abaixo devem ser digitalizados, legíveis e em formato PDF.

I. Cédula de identidade (RG), frente e verso;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Diploma de Graduação ou certificado ou declaração de conclusão do curso emitida pela respectiva instituição de ensino.

IV. Em caso de profissional da educação que não possua licenciatura, documento comprobatório de atuação profissional na educação.

V. Currículo exportado da Plataforma Lattes ou currículo vitae.

VI. No caso de candidatos às vagas reservadas para membros de comunidades indígenas e quilombolas, carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, indicando o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo indígena ou quilombola.

VII. Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo III) preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando concorrer à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência.

4.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico ou Impresso será de inteira responsabilidade do candidato. Todos os campos do Formulário são de preenchimento obrigatório.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.

4.7. Todos os documentos oficiais apresentados serão conferidos com os originais na data de realização da primeira etapa de seleção, conforme o calendário estabelecido.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

5.2. A ausência de qualquer documento solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

5.3. A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá conforme o cronograma, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> além do mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

5.4. Após a publicação das inscrições deferidas, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar interposição de recurso (Anexo IV), nos dias definidos no Cronograma de Datas, através do e-mail: pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

5.5. O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o Cronograma de Datas, no endereço eletrônico: concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

6. DA SELEÇÃO DOS HOMOLOGADOS

6.1. A Seleção dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Seleção, formada por servidores docentes e técnico-administrativos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade e será composta por 02 (duas) etapas conforme a tabela abaixo:

<i>Etapa</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Critério</i>	<i>Valor</i>
<i>Primeira Etapa</i>	<i>Análise da Carta de Intenções</i>	<i>Eliminatório e Classificatório</i>	<i>60,00 pontos</i>
<i>Segunda Etapa</i>	<i>Análise do Currículo</i>	<i>Classificatório</i>	<i>40,00 pontos</i>

6.2. A pontuação para a Primeira e Segunda Etapas obedecem o disposto no Anexo V – Baresmas.

6.3. A primeira etapa será realizada presencialmente, em dia e horário constantes no cronograma.

6.4. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção acima referida.

6.5. O candidato que obtiver pontuação na Primeira Etapa inferior a 30 pontos será eliminado.

6.6. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 pontos estarão aptos para a Segunda Etapa.

6.7. A divulgação dos resultados preliminares de cada etapa ocorrerão de acordo com o Cronograma, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

6.8. A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá de acordo com o Cronograma, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

6.8.1. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 pontos serão classificados em ordem decrescente, a partir do somatório das notas obtidas nas três Etapas.

6.8.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão observados, em ordem os seguintes critérios de desempate:

I. Maior número de pontos na Segunda Etapa (Análise do Currículo);

II. Maior número de pontos na Primeira Etapa (Carta de Intenções);

III. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

IV. Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E COM DEFICIÊNCIA

7.1. A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta a atuando sob critérios em acordo com os preceitos legais, para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, ficando dispensados dela candidatos indígenas e quilombolas que apresentem a carta de liderança ou organização indígena ou quilombola.

7.2. Ao autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, bem como ao apresentar carta de liderança ou organização indígena ou quilombola, o candidato o faz ciente das penalidades aplicáveis em caso de falsa declaração, que inclui, mas não se limita, ao cancelamento da inscrição ou matrícula.

7.3. Os candidatos selecionados no Resultado Preliminar serão convocados para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração.

7.4. No momento do avaliação, o candidato deve portar documento de identificação com foto.

7.5. O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará o candidato na ampla concorrência.

7.6. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IFBaiano para este fim.

7.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. Não cumprir os requisitos normatizados no IFBaiano;

II. Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano;

7.8. Se não houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato, o candidato será considerado aprovado.

7.9. O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no Cronograma de Datas, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

7.10. Os candidatos com deficiência (PcD) devem apresentar o Anexo II, observando os requisitos:

a. Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b. Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

c. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d. Mental: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

7.11. Os laudos médicos e respectivos exames anexados serão encaminhados para o Serviço Médico, para a devida homologação.

7.12. Serão homologados laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A divulgação do resultado definitivo do processo seletivo da Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade ocorrerá no dia apresentado no Cronograma de Datas, nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e no mural do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade.

8.2. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

I. São considerados aprovados os candidatos classificados até completar o número de vagas do curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados suplentes os demais candidatos classificados.

III. São considerados eliminados os candidatos que não se enquadram em I e II.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula presencialmente conforme data indicada no Cronograma, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Xique-Xique, Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, onde deverão apresentar requerimento de matrícula (disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus) e cédula de identidade (RG) original. Caso seja realizada por procuração, deverá ser apresentada a cédula de identidade (RG) original do procurador e a procuração.

9.2. A ausência do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para a realização desta, implicará na perda do direito à vaga e a convocação de candidato suplente, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

9.3. Havendo vagas remanescentes será publicada Convocação de Segunda Chamada para a matrícula de candidatos suplentes.

9.4. O não comparecimento dos candidatos selecionados e convocados ao início do Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Educação e Interdisciplinaridade, poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação

do Curso a prerrogativa de convocar o candidato suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3 deste Edital.

10. DA ORIENTAÇÃO

10.1. Os alunos serão orientados pelos docentes credenciados ao curso ao qual estão matriculados.

10.2. No ato da matrícula, o aluno deverá indicar sua preferência para a orientação e, caso deseje, co-orientação. O aluno poderá indicar mudança na sua preferência ao longo do primeiro semestre, até o final do qual o Colegiado designará o orientador após consulta ao corpo docente do curso, considerando a preferência do aluno.

10.3. A relação de docentes e sua área de atuação podem ser encontradas na tabela abaixo.

Orientador(a) e Lattes	Área de Concentração
Profª Ms. Aline Costa Rabelo http://lattes.cnpq.br/9437167043448824	Atendimento Educacional Especializado
Prof. Esp. Bruno Moreira Silva http://lattes.cnpq.br/7844964938792145	Filosofia
Profª Ms. Carla Sousa Ferreira http://lattes.cnpq.br/2607122396557584	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Prof. Esp. Caroline Ribeiro dos Santos http://lattes.cnpq.br/4383698879115185	Libras, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Prof. Ms. Eder Carlos Cardoso Diniz http://lattes.cnpq.br/2697971948700205	História
Profª Substituto a ser contratado	Química
Prof. Dr. Leonardo Palloni Accetti Resende http://lattes.cnpq.br/6529667394125331	Biologia
Prof. Dr. Ricardo Ferreira Machado http://lattes.cnpq.br/1046256584704837	Biologia/relações raciais/racismo científico
Profª Drª Roberta Machado Santos http://lattes.cnpq.br/3204126814485156	Biologia
Profª Ms. Carolina Ramos Heleno http://lattes.cnpq.br/0162249592126586	Educação Física
Profª Drª Shauane Itainhara Freire Nunes http://lattes.cnpq.br/3310236719631517	Geografia
Prof. Ms. Sóstenes Souza de Oliveira http://lattes.cnpq.br/0610925142716828	Matemática
Prof. Ms. Thiago Alberto dos Santos http://lattes.cnpq.br/9385822838608613	História
Prof. Ms. Luiz Henrique da Silva http://lattes.cnpq.br/2898693484397806	Química

Profª Ms. Luciana de Oliveira Sampaio Castro http://lattes.cnpq.br/4741373753599571	Letras - Inglês
Profª Drª Elisa Souza Menendez http://lattes.cnpq.br/7736323944483881	Informática

11. RECURSOS

11.1. Para interposição de recursos contra a lista de homologados, os resultados das Etapas, resultado Preliminar, aferição de autodeclaração étnico-racial, PcD homologados, o candidato deve preencher formulário de acordo com o modelo (Anexo IV) disponível em nos endereços eletrônicos concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/xique-xique/> e enviá-los para o e-mail por e-mail: pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br no período estabelecido no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo seletivo.

12.3. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;

12.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

12.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.6. Para maiores esclarecimentos e/ou dúvidas, os interessados poderão entrar em contato por telefone

(74) 3542-4000, no ramal 4102 - Coordenação Acadêmica, no ramal 4016 - Coordenação de Cursos de Pós-Graduação ou ainda por e-mail: pos.edint@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Rafael Oliva Trocoli

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Portaria nº 882 de 31 de maio de 2022, DOU 01/06/2022

ANEXO I CRONOGRAMA

<i>DATA</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
<i>14/08/2024</i>	<i>Lançamento do Edital</i>
<i>15/08/2024</i>	<i>Prazo para Impugnação do Edital</i>
<i>19/08/2024 a 01/09/2024</i>	<i>Período de Inscrições</i>
<i>14/09/2024</i>	<i>Conferência de Documentos para Homologação das Inscrições</i> <i>Realização da 1ª fase - Carta de Intenções</i>
<i>09/10/2024</i>	<i>Publicação da Homologação de Inscrições</i>
<i>10 a 11/10/2024</i>	<i>Recursos à Homologação</i>
<i>23/10/2024</i>	<i>Resultados 1ª fase - Carta de Intenções</i>
<i>23 a 24/10/2024</i>	<i>Prazo para Recursos - 1ª Fase</i>
<i>12/11/2024</i>	<i>Resultado da 2ª fase - Análise de Currículos</i>
<i>13 a 14/11/2024</i>	<i>Recursos à 2ª fase</i>
<i>20/11/2024</i>	<i>Resultado Preliminar</i>
<i>21 a 22/11/2024</i>	<i>Recursos ao Resultado Preliminar</i>
<i>27/11/2024</i>	<i>Resultado Final</i>
<i>09 a 13/12/2024</i>	<i>Matrícula (1ª chamada)</i>

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Nascimento: / / _____ Naturalidade: _____
Sexo: Masc. Fem.

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data / / _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: / / _____ Cor/Raça:
Preto Branco Indígena Amarelo Pardo Outro. Qual? _____
Pessoa com Deficiência? Não Sim Qual? _____

Deseja concorrer às ações afirmativas? (pode marcar mais de uma) Não Sim, para
pessoas negras Sim, para pessoas com deficiência Sim, para quilombolas Sim, para indígenas.

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº _____
_____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/UF.: _____ Telefone: Res. () _____ Telefone: Cel : _____
E-mail: _____ Endereço Profissional: _____

Instituição: _____ Cargo: _____ Rua/Av.: _____
nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade/UF.: _____ Telefone: () _____

2 - ESCOLARIDADE

Graduação: _____ Data de Conclusão: // . Nome da Instituição: _____
Especialização: _____ Data de Conclusão: // .

Nome da Instituição: _____ Mestrado: _____
Data de Conclusão: // . Nome da Instituição: _____

Doutorado: _____ Data de Conclusão: // . Nome da Instituição: _____

Xíque-Xíque, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº

constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva):

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data Assinatura do declarante

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO

Nome:
Motivo da contestação:
Justificativa/argumentação:

Xique-Xique. de de .

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Oliva Trocoli, PRO-REITOR(A) - CD2 - RET-PROPES**, em 12/08/2024 16:15:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 589639
Verificador: 87355b1b86
Código de Autenticação:

